



29 de dezembro de 2004
167/2004-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Opções de Compra e Venda sobre Futuro de Ibovespa – Correção nas Especificações.

Prezados Senhores,

Com referência ao Ofício Circular 157/2004-DG, de 20/12/2004, que alterou a forma de exercício dos contratos de opções de compra e de venda sobre futuro de Ibovespa nos modelos americano e europeu, passando a ser automático do vencimento fevereiro de 2005 em diante, houve a inversão do título dos itens 11 e 12 das respectivas especificações, que devem ser assim considerados:

“11. Data de vencimento


Quarta-feira mais próxima do dia 15 do mês de vencimento. Se esse dia for feriado ou não houver pregão na BM&F, a data de vencimento será o dia útil (dia de pregão) subsequente.

12. Último dia de negociação

A data de vencimento. Nesse dia, não serão admitidas operações *day trade* nem abertura de novas posições.”

As especificações anexas desses contratos trazem essa correção.

Atenciosamente,


Nestor Edureno de Camargo
Diretor Geral em exercício

Contrato de Opção de Compra sobre Futuro de Ibovespa – Modelo Americano – Especificações –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Série: conjunto de características do contrato de opção que determina data de vencimento e preço de exercício.

Compra de um contrato: operação na qual o participante é titular, ou seja, tem o direito de comprar o objeto da opção pelo preço de exercício.

Venda de um contrato: operação na qual o participante é lançador, ou seja, se exercido pelo titular tem a obrigação de vender o objeto pelo preço de exercício.

2. Objeto da opção

O Contrato Futuro de Ibovespa, com vencimento na mesma data de vencimento da opção.

3. Cotação

Prêmio da opção, expresso em pontos, sendo cada ponto equivalente ao valor em reais estabelecido pela BM&F.

4. Variação mínima de apregoação

1 ponto de índice.

5. Oscilação máxima diária

Não há limites de oscilação diária, podendo a Bolsa, excepcionalmente e a seu critério, estabelecê-los.

6. Unidade de negociação

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Ibovespa, autorizado à negociação pela BM&F, conforme definido no item 2.

7. Preços de exercício

Expressos em pontos do índice.

8. Séries

Para cada mês de vencimento autorizado, serão abertas séries cujos códigos de negociação e preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela BM&F.

9. Meses de vencimento

Os meses que tiverem o vencimento do Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, autorizado à negociação.

10. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

11. Data de vencimento

Quarta-feira mais próxima do dia 15 do mês de vencimento. Se esse dia for feriado ou não houver pregão na BM&F, a data de vencimento será o dia útil (dia de pregão) subsequente.

12. Último dia de negociação

A data de vencimento. Nesse dia, não serão admitidas operações *day trade* nem abertura de novas posições.

13. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos da mesma série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 14.

14. Movimentação financeira do prêmio

Pagamentos e recebimentos de prêmios serão efetuados no dia útil seguinte ao de realização da operação, com os valores apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VL = P \times M$$

onde:

VL = valor de liquidação do prêmio por contrato;

P = prêmio da opção, expresso em pontos de índice;

M = valor em reais de cada ponto do índice, estabelecido pela BM&F.

15. Exercício

As opções são do modelo americano, isto é, poderão ser exercidas pelo titular a partir do dia útil seguinte ao de realização da operação, inclusive, até a data de vencimento, exclusive. Na data de vencimento, serão

exercidas automaticamente sempre que o preço de ajuste do contrato futuro-objeto for superior ao preço de exercício e não houver solicitação de não-exercício pelo titular (bloqueio de exercício).
Os resultados financeiros decorrentes do exercício serão movimentados no dia útil subsequente.

16. Condições de liquidação no exercício

O exercício de cada contrato de opção por seu titular implica a compra de um Contrato Futuro de Ibovespa, definido no item 2, do lançador, pelo preço de exercício.

Imediatamente após o exercício, aplicar-se-ão ao comprador e ao vencedor todas as exigências estabelecidas no Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, inclusive aquelas relativas aos requerimentos de margem de garantia, à liquidação de ajustes e à liquidação no vencimento.

• Condições especiais

Se, por qualquer motivo, a BM&F suspender a negociação do Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, a Bolsa poderá, a seu critério, encerrar as posições em aberto e liquidá-las financeiramente, utilizando o seguinte critério:

$$LF = (PA_{IND} - IND_e) \times M \times N$$

onde:

LF = valor de liquidação financeira;

PA_{IND} = preço de ajuste, em pontos, do vencimento do Contrato Futuro de Ibovespa, com vencimento na mesma data da opção;

IND_e = preço de exercício para a série da opção;

M = valor em reais do ponto de índice, definido pela BM&F;

N = número de contratos em aberto da posição liquidada.

Essa regra estará limitada às posições cujo resultado de liquidação financeira (LF) seja positivo para o comprador da opção (titular).

O resultado financeiro da LF será creditado ao comprador da opção e debitado ao vendedor no dia útil seguinte ao de encerramento da posição.

A BM&F poderá, ainda, arbitrar um preço de ajuste para o Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, caso julgue não ser representativo o último preço de ajuste disponível para a aplicação da regra descrita neste subitem.

17. Hedgers

Fundações de seguridade, seguradoras, fundos mútuos de ações, clubes de investimento em ações, fundos de investimento e demais investidores institucionais.

18. Margem de garantia para o lançador

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo a metodologia divulgada pela BM&F, podendo ser atualizado diariamente.

19. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro, cotas do Fundo dos Intermediários Financeiros (FIF) e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos fechados de investimentos em ações.

20. Custos operacionais

• Taxa operacional básica

Operações (normal e *day trade*): 50% do valor da taxa operacional básica do Contrato Futuro de Ibovespa; exercício: mesmo valor taxa operacional básica do Contrato Futuro de Ibovespa para operações normais.

Nos casos abaixo, desde que as operações de exercício sejam realizadas no mesmo dia de pregão, na mesma quantidade de contratos, para o mesmo vencimento, em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação ou realizadas pelo mesmo Operador Especial sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, o valor da taxa operacional básica, em cada ponta, será idêntico àquele fixado para as operações *day trade* no Contrato Futuro de Ibovespa:

a) exercer uma opção de compra e ser exercido em outra opção de compra;

b) exercer uma opção de venda e exercer uma opção de compra;

c) ser exercido em uma opção de venda e ser exercido em uma opção de compra;

d) exercer uma opção de compra e vender um contrato futuro-objeto;

e) ser exercido em uma opção de compra e comprar um contrato futuro-objeto.

A taxa operacional básica está sujeita a valor mínimo estabelecido pela Bolsa.

• Taxas da Bolsa

Taxas de emolumentos e de registro, apuradas conforme cálculo estabelecido pela BM&F.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação ou do exercício.
Os Sócios Efetivos pagarão, no máximo, 75% dos custos operacionais.
Os investidores institucionais pagarão 75% das taxas da Bolsa.

21. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de sua variável, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.

22. Observações

Considerando-se que a carteira teórica do Ibovespa é atualizada quadrimestralmente pela Bolsa de Valores de São Paulo, a BM&F ressalta o fato de que poderá ocorrer mudança em sua composição durante o período de vigência de um ou mais vencimentos do Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção.

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: OFÍCIO CIRCULAR 167/2004-DG, DE 29/12/2004

Contrato de Opção de Venda sobre Futuro de Ibovespa – Modelo Americano – Especificações –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Série: conjunto de características do contrato de opção que determina data de vencimento e preço de exercício.

Compra de um contrato: operação na qual o participante é titular, ou seja, tem o direito de vender o objeto da opção pelo preço de exercício.

Venda de um contrato: operação na qual o participante é lançador, ou seja, se exercido pelo titular tem a obrigação de comprar o objeto pelo preço de exercício.

2. Objeto da opção

O Contrato Futuro de Ibovespa, com vencimento na mesma data de vencimento da opção.

3. Cotação

Prêmio da opção, expresso em pontos, sendo cada ponto equivalente ao valor em reais estabelecido pela BM&F.

4. Variação mínima de apregoação

1 ponto de índice.

5. Oscilação máxima diária

Não há limites de oscilação diária, podendo a Bolsa, excepcionalmente e a seu critério, estabelecê-los.

6. Unidade de negociação

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Ibovespa, autorizado à negociação pela BM&F, conforme definido no item 2.

7. Preços de exercício

Expressos em pontos do índice.

8. Séries

Para cada mês de vencimento autorizado, serão abertas séries cujos códigos de negociação e preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela BM&F.

9. Meses de vencimento

Os meses que tiverem o vencimento do Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, autorizado à negociação.

10. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

11. Data de vencimento

Quarta-feira mais próxima do dia 15 do mês de vencimento. Se esse dia for feriado ou não houver pregão na BM&F, a data de vencimento será o dia útil (dia de pregão) subsequente.

12. Último dia de negociação

A data de vencimento. Nesse dia, não serão admitidas operações *day trade* nem abertura de novas posições.

13. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos da mesma série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 14.

14. Movimentação financeira do prêmio

Pagamentos e recebimentos de prêmios serão efetuados no dia útil seguinte ao de realização da operação, com os valores apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VL = P \times M$$

onde:

VL = valor de liquidação do prêmio por contrato;

P = prêmio da opção, expresso em pontos de índice;

M = valor em reais de cada ponto do índice, estabelecido pela BM&F.

15. Exercício

As opções são do modelo americano, isto é, poderão ser exercidas pelo titular a partir do dia útil seguinte ao de realização da operação, inclusive, até a data de vencimento, exclusive. Na data de vencimento, serão

exercidas automaticamente sempre que o preço de ajuste do contrato futuro-objeto for inferior ao preço de exercício e não houver solicitação de não-exercício pelo titular (bloqueio de exercício).
Os resultados financeiros decorrentes do exercício serão movimentados no dia útil subsequente.

16. Condições de liquidação no exercício

O exercício de cada contrato de opção por seu titular implica a venda de um Contrato Futuro de Ibovespa, definido no item 2, ao lançador, pelo preço de exercício.

Imediatamente após o exercício, aplicar-se-ão ao comprador e ao vencedor todas as exigências estabelecidas no Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, inclusive aquelas relativas aos requerimentos de margem de garantia, à liquidação de ajustes e à liquidação no vencimento.

• Condições especiais

Se, por qualquer motivo, a BM&F suspender a negociação do Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, a Bolsa poderá, a seu critério, encerrar as posições em aberto e liquidá-las financeiramente, utilizando o seguinte critério:

$$LF = (IND_e - PA_{IND}) \times M \times N$$

onde:

LF = valor de liquidação financeira;

IND_e = preço de exercício para a série da opção;

PA_{IND} = preço de ajuste, em pontos, do vencimento do Contrato Futuro de Ibovespa, com vencimento na mesma data da opção;

M = valor em reais do ponto de índice, definido pela BM&F;

N = número de contratos em aberto da posição liquidada.

Essa regra estará limitada às posições cujo resultado de liquidação financeira (LF) seja positivo para o comprador da opção (titular).

O resultado financeiro da LF será creditado ao comprador da opção e debitado ao vendedor no dia útil seguinte ao de encerramento da posição.

A BM&F poderá, ainda, arbitrar um preço de ajuste para o Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, caso julgue não ser representativo o último preço de ajuste disponível para a aplicação da regra descrita neste subitem.

17. Hedgers

Fundações de seguridade, seguradoras, fundos mútuos de ações, clubes de investimento em ações, fundos de investimento e demais investidores institucionais.

18. Margem de garantia para o lançador

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo a metodologia divulgada pela BM&F, podendo ser atualizado diariamente.

19. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro, cotas do Fundo dos Intermediários Financeiros (FIF) e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos fechados de investimentos em ações.

20. Custos operacionais

• Taxa operacional básica

Operações (normal e *day trade*): 50% do valor da taxa operacional básica do Contrato Futuro de Ibovespa; exercício: mesmo valor taxa operacional básica do Contrato Futuro de Ibovespa para operações normais.

Nos casos abaixo, desde que as operações de exercício sejam realizadas no mesmo dia de pregão, na mesma quantidade de contratos, para o mesmo vencimento, em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação ou realizadas pelo mesmo Operador Especial sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, o valor da taxa operacional básica, em cada ponta, será idêntico àquele fixado para as operações *day trade* no Contrato Futuro de Ibovespa:

a) exercer uma opção de venda e ser exercido em outra opção de venda;

b) exercer uma opção de compra e exercer uma opção de venda;

c) ser exercido em uma opção de compra e ser exercido em uma opção de venda;

d) exercer uma opção de venda e comprar um contrato futuro-objeto;

e) ser exercido em uma opção de venda e vender um contrato futuro-objeto.

A taxa operacional básica está sujeita a valor mínimo estabelecido pela Bolsa.

• Taxas da Bolsa

Taxas de emolumentos e de registro, apuradas conforme cálculo estabelecido pela BM&F.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação ou do exercício.

Os Sócios Efetivos pagarão, no máximo, 75% dos custos operacionais.

Os investidores institucionais pagarão 75% das taxas da Bolsa.

21. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de sua variável, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.

22. Observações

Considerando-se que a carteira teórica do Ibovespa é atualizada quadrimestralmente pela Bolsa de Valores de São Paulo, a BM&F ressalta o fato de que poderá ocorrer mudança em sua composição durante o período de vigência de um ou mais vencimentos do Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção.

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: OFÍCIO CIRCULAR 167/2004-DG, DE 29/12/2004

Contrato de Opção de Compra sobre Futuro de Ibovespa – Modelo Europeu – Especificações –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Série: conjunto de características do contrato de opção que determina data de vencimento e preço de exercício.

Compra de um contrato: operação na qual o participante é titular, ou seja, tem o direito de comprar o objeto da opção pelo preço de exercício.

Venda de um contrato: operação na qual o participante é lançador, ou seja, se exercido pelo titular tem a obrigação de vender o objeto pelo preço de exercício.

2. Objeto da opção

O Contrato Futuro de Ibovespa, com vencimento na mesma data de vencimento da opção.

3. Cotação

Prêmio da opção, expresso em pontos, sendo cada ponto equivalente ao valor em reais estabelecido pela BM&F.

4. Variação mínima de apregoação

1 ponto de índice.

5. Oscilação máxima diária

Não há limites de oscilação diária, podendo a Bolsa, excepcionalmente e a seu critério, estabelecê-los.

6. Unidade de negociação

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Ibovespa, autorizado à negociação pela BM&F, conforme definido no item 2.

7. Preços de exercício

Expressos em pontos do índice.

8. Séries

Para cada mês de vencimento autorizado, serão abertas séries cujos códigos de negociação e preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela BM&F.

9. Meses de vencimento

Os meses que tiverem o vencimento do Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, autorizado à negociação.

10. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

11. Data de vencimento

Quarta-feira mais próxima do dia 15 do mês de vencimento. Se esse dia for feriado ou não houver pregão na BM&F, a data de vencimento será o dia útil (dia de pregão) subsequente.

12. Último dia de negociação

A data de vencimento. Nesse dia, não serão admitidas operações *day trade* nem abertura de novas posições.

13. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos da mesma série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 14.

14. Movimentação financeira do prêmio

Pagamentos e recebimentos de prêmios serão efetuados no dia útil seguinte ao de realização da operação, com os valores apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VL = P \times M$$

onde:

VL = valor de liquidação do prêmio por contrato;

P = prêmio da opção, expresso em pontos de índice;

M = valor em reais de cada ponto do índice, estabelecido pela BM&F.

15. Exercício

As opções são do modelo europeu, isto é, só poderão ser exercidas na data de vencimento, sendo exercidas

automaticamente sempre que o preço de ajuste do contrato futuro-objeto for superior ao preço de exercício e não houver solicitação de não-exercício pelo titular (bloqueio de exercício).
Os resultados financeiros decorrentes do exercício serão movimentados no dia útil subsequente.

16. Condições de liquidação no exercício

O exercício de cada contrato de opção por seu titular implica a compra de um Contrato Futuro de Ibovespa, definido no item 2, do lançador, pelo preço de exercício.

Imediatamente após o exercício, aplicar-se-ão ao comprador e ao vencedor todas as exigências estabelecidas no Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, inclusive aquelas relativas aos requerimentos de margem de garantia, à liquidação de ajustes e à liquidação no vencimento.

• Condições especiais

Se, por qualquer motivo, a BM&F suspender a negociação do Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, a Bolsa poderá, a seu critério, encerrar as posições em aberto e liquidá-las financeiramente, utilizando o seguinte critério:

$$LF = (PA_{IND} - IND_e) \times M \times N$$

onde:

LF = valor de liquidação financeira;

PA_{IND} = preço de ajuste, em pontos, do vencimento do Contrato Futuro de Ibovespa, com vencimento na mesma data da opção;

IND_e = preço de exercício para a série da opção;

M = valor em reais do ponto de índice, definido pela BM&F;

N = número de contratos em aberto da posição liquidada.

Essa regra estará limitada às posições cujo resultado de liquidação financeira (LF) seja positivo para o comprador da opção (titular).

O resultado financeiro da LF será creditado ao comprador da opção e debitado ao vendedor no dia útil seguinte ao de encerramento da posição.

A BM&F poderá, ainda, arbitrar um preço de ajuste para o Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, caso julgue não ser representativo o último preço de ajuste disponível para a aplicação da regra descrita neste subitem.

17. Hedgers

Fundações de seguridade, seguradoras, fundos mútuos de ações, clubes de investimento em ações, fundos de investimento e demais investidores institucionais.

18. Margem de garantia para o lançador

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo a metodologia divulgada pela BM&F, podendo ser atualizado diariamente.

19. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro, cotas do Fundo dos Intermediários Financeiros (FIF) e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos fechados de investimentos em ações.

20. Custos operacionais

• Taxa operacional básica

Operações (normal e *day trade*): 50% do valor da taxa operacional básica do Contrato Futuro de Ibovespa; exercício: mesmo valor taxa operacional básica do Contrato Futuro de Ibovespa para operações normais.

Nos casos abaixo, desde que as operações de exercício sejam realizadas no mesmo dia de pregão, na mesma quantidade de contratos, para o mesmo vencimento, em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação ou realizadas pelo mesmo Operador Especial sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, o valor da taxa operacional básica, em cada ponta, será idêntico àquele fixado para as operações *day trade* no Contrato Futuro de Ibovespa:

a) exercer uma opção de compra e ser exercido em outra opção de compra;

b) exercer uma opção de venda e exercer uma opção de compra;

c) ser exercido em uma opção de venda e ser exercido em uma opção de compra;

d) exercer uma opção de compra e vender um contrato futuro-objeto;

e) ser exercido em uma opção de compra e comprar um contrato futuro-objeto.

A taxa operacional básica está sujeita a valor mínimo estabelecido pela Bolsa.

• Taxas da Bolsa

Taxas de emolumentos e de registro, apuradas conforme cálculo estabelecido pela BM&F.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação ou do exercício.
Os Sócios Efetivos pagarão, no máximo, 75% dos custos operacionais.
Os investidores institucionais pagarão 75% das taxas da Bolsa.

21. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de sua variável, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.

22. Observações

Considerando-se que a carteira teórica do Ibovespa é atualizada quadrimestralmente pela Bolsa de Valores de São Paulo, a BM&F ressalta o fato de que poderá ocorrer mudança em sua composição durante o período de vigência de um ou mais vencimentos do Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção.

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: OFÍCIO CIRCULAR 167/2004-DG, DE 29/12/2004

Contrato de Opção de Venda sobre Futuro de Ibovespa – Modelo Europeu – Especificações –

1. Definições

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Série: conjunto de características do contrato de opção que determina data de vencimento e preço de exercício.

Compra de um contrato: operação na qual o participante é titular, ou seja, tem o direito de vender o objeto da opção pelo preço de exercício.

Venda de um contrato: operação na qual o participante é lançador, ou seja, se exercido pelo titular tem a obrigação de comprar o objeto pelo preço de exercício.

2. Objeto da opção

O Contrato Futuro de Ibovespa, com vencimento na mesma data de vencimento da opção.

3. Cotação

Prêmio da opção, expresso em pontos, sendo cada ponto equivalente ao valor em reais estabelecido pela BM&F.

4. Variação mínima de apregoação

1 ponto de índice.

5. Oscilação máxima diária

Não há limites de oscilação diária, podendo a Bolsa, excepcionalmente e a seu critério, estabelecê-los.

6. Unidade de negociação

Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Ibovespa, autorizado à negociação pela BM&F, conforme definido no item 2.

7. Preços de exercício

Expressos em pontos do índice.

8. Séries

Para cada mês de vencimento autorizado, serão abertas séries cujos códigos de negociação e preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela BM&F.

9. Meses de vencimento

Os meses que tiverem o vencimento do Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, autorizado à negociação.

10. Número de vencimentos em aberto

Conforme autorização da BM&F.

11. Data de vencimento

Quarta-feira mais próxima do dia 15 do mês de vencimento. Se esse dia for feriado ou não houver pregão na BM&F, a data de vencimento será o dia útil (dia de pregão) subsequente.

12. Último dia de negociação

A data de vencimento. Nesse dia, não serão admitidas operações *day trade* nem abertura de novas posições.

13. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos da mesma série), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 14.

14. Movimentação financeira do prêmio

Pagamentos e recebimentos de prêmios serão efetuados no dia útil seguinte ao de realização da operação, com os valores apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VL = P \times M$$

onde:

VL = valor de liquidação do prêmio por contrato;

P = prêmio da opção, expresso em pontos de índice;

M = valor em reais de cada ponto do índice, estabelecido pela BM&F.

15. Exercício

As opções são do modelo europeu, isto é, só poderão ser exercidas na data de vencimento, sendo exercidas

automaticamente sempre que o preço de ajuste do contrato futuro-objeto for inferior ao preço de exercício e não houver solicitação de não-exercício pelo titular (bloqueio de exercício).

Os resultados financeiros decorrentes do exercício serão movimentados no dia útil subsequente.

16. Condições de liquidação no exercício

O exercício de cada contrato de opção por seu titular implica a venda de um Contrato Futuro de Ibovespa, definido no item 2, ao lançador, pelo preço de exercício.

Imediatamente após o exercício, aplicar-se-ão ao comprador e ao vencedor todas as exigências estabelecidas no Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, inclusive aquelas relativas aos requerimentos de margem de garantia, à liquidação de ajustes e à liquidação no vencimento.

• Condições especiais

Se, por qualquer motivo, a BM&F suspender a negociação do Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, a Bolsa poderá, a seu critério, encerrar as posições em aberto e liquidá-las financeiramente, utilizando o seguinte critério:

$$LF = (IND_e - PA_{IND}) \times M \times N$$

onde:

LF = valor de liquidação financeira;

IND_e = preço de exercício para a série da opção;

PA_{IND} = preço de ajuste, em pontos, do vencimento do Contrato Futuro de Ibovespa, com vencimento na mesma data da opção;

M = valor em reais do ponto de índice, definido pela BM&F;

N = número de contratos em aberto da posição liquidada.

Essa regra estará limitada às posições cujo resultado de liquidação financeira (LF) seja positivo para o comprador da opção (titular).

O resultado financeiro da LF será creditado ao comprador da opção e debitado ao vendedor no dia útil seguinte ao de encerramento da posição.

A BM&F poderá, ainda, arbitrar um preço de ajuste para o Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção, caso julgue não ser representativo o último preço de ajuste disponível para a aplicação da regra descrita neste subitem.

17. Hedgers

Fundações de seguridade, seguradoras, fundos mútuos de ações, clubes de investimento em ações, fundos de investimento e demais investidores institucionais.

18. Margem de garantia para o lançador

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo a metodologia divulgada pela BM&F, podendo ser atualizado diariamente.

19. Ativos aceitos como margem

Dinheiro, ouro, cotas do Fundo dos Intermediários Financeiros (FIF) e, mediante autorização prévia da Bolsa, títulos públicos federais, títulos privados, cartas de fiança, ações e cotas de fundos fechados de investimentos em ações.

20. Custos operacionais

• Taxa operacional básica

Operações (normal e *day trade*): 50% do valor da taxa operacional básica do Contrato Futuro de Ibovespa; exercício: mesmo valor taxa operacional básica do Contrato Futuro de Ibovespa para operações normais.

Nos casos abaixo, desde que as operações de exercício sejam realizadas no mesmo dia de pregão, na mesma quantidade de contratos, para o mesmo vencimento, em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora associada e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação ou realizadas pelo mesmo Operador Especial sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, o valor da taxa operacional básica, em cada ponta, será idêntico àquele fixado para as operações *day trade* no Contrato Futuro de Ibovespa:

a) exercer uma opção de venda e ser exercido em outra opção de venda;

b) exercer uma opção de compra e exercer uma opção de venda;

c) ser exercido em uma opção de compra e ser exercido em uma opção de venda;

d) exercer uma opção de venda e comprar um contrato futuro-objeto;

e) ser exercido em uma opção de venda e vender um contrato futuro-objeto.

A taxa operacional básica está sujeita a valor mínimo estabelecido pela Bolsa.

• Taxas da Bolsa

Taxas de emolumentos e de registro, apuradas conforme cálculo estabelecido pela BM&F.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação ou do exercício.
Os Sócios Efetivos pagarão, no máximo, 75% dos custos operacionais.
Os investidores institucionais pagarão 75% das taxas da Bolsa.

21. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&F, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de sua variável, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&F tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.

22. Observações

Considerando-se que a carteira teórica do Ibovespa é atualizada quadrimestralmente pela Bolsa de Valores de São Paulo, a BM&F ressalta o fato de que poderá ocorrer mudança em sua composição durante o período de vigência de um ou mais vencimentos do Contrato Futuro de Ibovespa, objeto da opção.

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: OFÍCIO CIRCULAR 167/2004-DG, DE 29/12/2004